



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 102/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução de obra de Drenagem; Pavimentação, Sinalização e Poço de Visita para Esgoto das Ruas das Camélias, Rua Samambaia, Rua Canadá, Rua Carmine Pugliesi, Rua Dallas, Rua Texas, Rua Moraes e Rua Santa Mônica, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 09:30 horas do dia 21/11/2019.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 21/11/2019 as 10h00m

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 01/11/2019 A 20/11/2019, mediante agendamento junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Obras

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 891.540,30 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

1 - PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pelo critério de **menor preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será até 21/11/2019 às 09h30m no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h00 do dia xx/xx/2019 no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 - DO SUPORTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br

3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.2.1 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ;

ANEXO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E BDI;

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA e

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devidamente armazenados em CD-R e fornecido pela PREFEITURA às LICITANTES.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 02.02.10.00.15.451.0013.1002.4.4.90.51(490) e 02.02.10.00.15.451.0013.2039.3.3.90.39 (518).

5 - OBJETO:

- Este Edital tem como objeto, traçar regras para a Contratação de empresa para a **Execução de Obra de Drenagem; Pavimentação, Sinalização e Poço de Visita para esgoto das Ruas das Camélias, Rua Samambaia, Rua Canadá, Rua Carmine Pugliesi, Rua Dallas, Rua Texas, Rua Moraes e Rua Santa Mônica, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de até (03) três meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7.2 A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até (12) doze meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Obras, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

8 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 CONDIÇÕES:

8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

8.2 RESTRIÇÕES:

8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

9.1.1 **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS N.º 102/2019

9.1.2 **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019.**
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

9.1.3 **ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS N.º 102/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019.

(razão social da LICITANTE e endereço completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

10 - DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

10.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

10.4 Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO".

11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A " HABILITAÇÃO":

11.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

12.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual

12.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

12.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

12.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.2.6 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

11.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4012-7151- Eng. Jorge Galvani Filho - Engenheiro.

c.2 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

c.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

11.4. Outras Declarações

11.4.1. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

11.4.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional - Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.4.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos descritos no item 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os Formulários Oficiais, ANEXOS II, III E V deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope **N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o subitem 9.1.2 deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1. Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

14. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DECLASSIFICADAS"**.

15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Jesus dos Perdões, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às LICITANTES, a data para prosseguimento, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

15.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

16 - DA INABILITAÇÃO:

16.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

16.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 11 do presente Edital;

16.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 13; e,

16.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

17.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

LICITANTE(S);

17.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexeqüível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

17.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO”**.

20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

20.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

20.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.3 Caso ocorra o empate entre duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do

artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

21 - DOS RECURSOS:

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 82, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

22.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

23.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

24 - DO FATURAMENTO:

24.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na Secretaria de Obras, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria **r e q u e s i t a n t e**.

24.3 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

25 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

25.1 PREÇOS:

25.1.1 Deverão estar contidos no reços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

25.2 FORMA DE PAGAMENTO:

25.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

25.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

26 - DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

26.1 Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

27 - ENCARGOS:

27.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

28 - RESPONSABILIDADES:

28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

29 - DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

29.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

29.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

29.2 A multa prevista no item 29.1.2 poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

29.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

30 - DA RESCISÃO:

30.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

30.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

30.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

30.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

30.1.4 se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

30.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

30.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

31 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

31.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

31.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

32 - DA ACEITABILIDADE:

32.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

33 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

33.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro Jorge Galvani Filho e Engenheiro Marcio Paulo Garzuze**.

33.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

34 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

34.1 As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Obras, através do telefone 11 4012-7151, sendo que as visitas ocorrerão até 20/11/2019 das 09h:00 às 16h00.

34.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE OBRAS**, sito à Rodovia D Pedro I, Km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO VI, ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Obras para eventual consulta.

34.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.4 O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

34.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

35 - DA GARANTIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

35.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

35.2 A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

35.3 Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

35.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo da Obra, a ser emitido pela Secretaria de Obras, órgão que fiscalizará a execução da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

36 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

36.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** da **PREFEITURA**.

36.2 Com antecedência, de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

36.3 As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

36.4 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-1000 ramal 218-219.

36.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

37 - DOS ANEXOS:

36.6 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

-ANEXO 01-CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/ MEMORIAL DESCRITIVO;

-ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

-ANEXO 03- CRONOGRAMA FISICO E FINANACEIO E BDI;



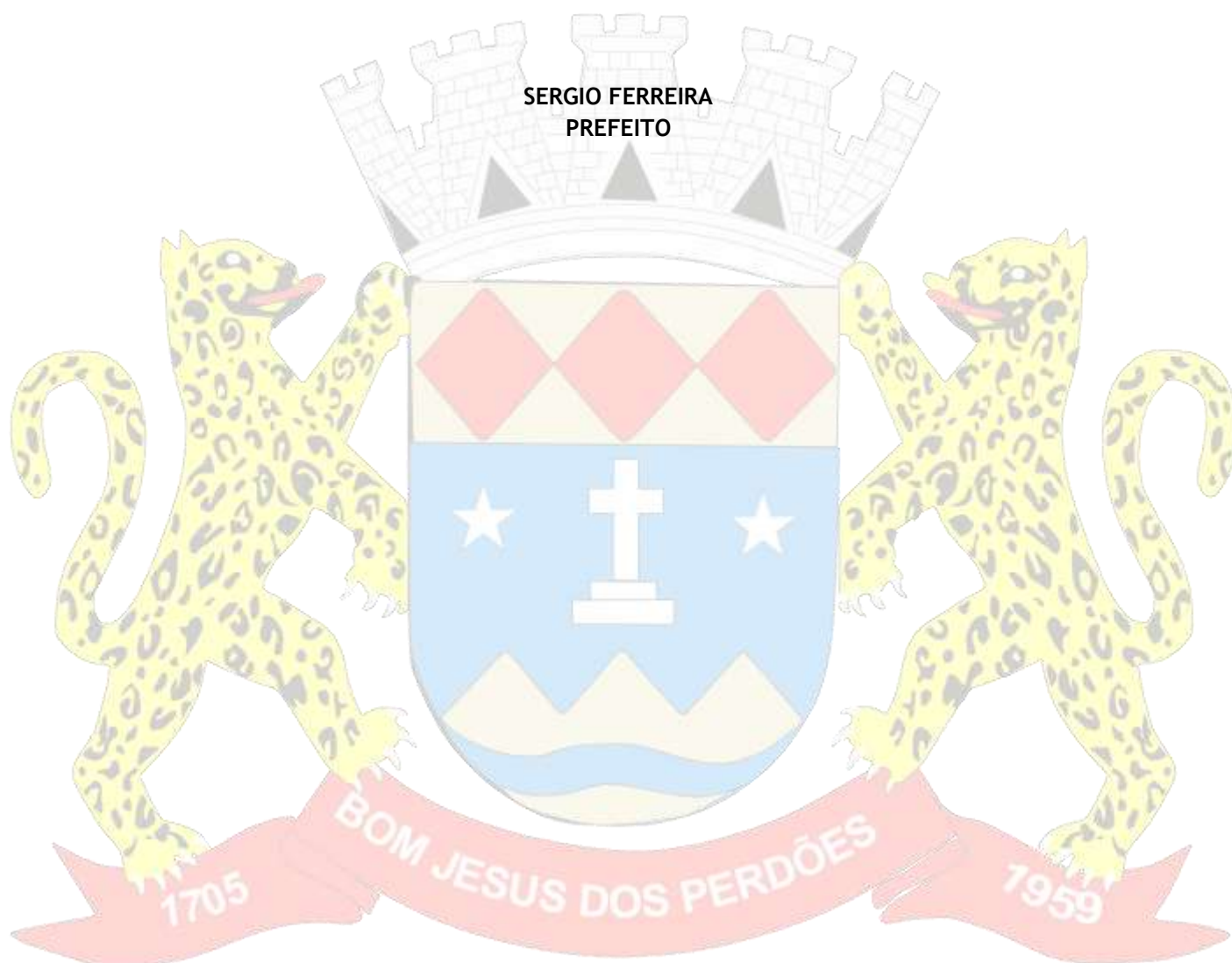
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- ANEXO 04- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA;
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS e;
- ANEXO 08 - DESENHOS E PROJETOS.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de Novembro de 2019.



SERGIO FERREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 102/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução de obra de Drenagem; Pavimentação, Sinalização e Poço de Visita para esgoto das Ruas das Camélias, Rua Samambaia, Rua Canadá, Rua Carmine Pugliesi, Rua Dallas, Rua Texas, Rua Moraes e Rua Santa Mônica, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E POÇO DE VISITA PARA ESGOTO NA RUA DAS CAMÉLIAS E NA RUA SAMAMBAIA, CANADÁ, CARMINÉ PUGLIESSI, RUA DALLAS, TEXAS, MORAES e SANTA MÔNICA

LOCAL: RUA DAS CAMÉLIAS E NA RUA SAMAMBAIA, CANADÁ, CARMINÉ PUGLIESSI, RUA DALLAS, TEXAS, MORAES e SANTA MÔNICA, BOM JESUS DOS PERDÕES – SP

INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução de serviços e obras para a Pavimentação, Recapeamento, Sinalização e Recomposição da Drenagem e PV's.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos disponibilizados pelo Setor de Obras da Prefeitura, as prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada poderá executá-lo após a aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

RELACIONAMENTO CONTRATADA

O fornecimento de materiais e equipamentos e a execução das obras serão fiscalizados por intermédio de Engenheiro(s) e respectivo(s) auxiliar(es) designados pela Prefeitura Municipal, equipe esta doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Deverá a Contratada acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

A Contratada deverá manter disponível para a Fiscalização, permanentemente, todos os meios e recursos que sejam necessários à realização da medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne às obras e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrados em seus respectivos conselhos. Deverá esse Engenheiro, ser auxiliado em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

Os Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra consiste na execução da pavimentação, recapeamento, sinalização, sistema de drenagem e execução e reconstituição de poços de visita para a rede de esgoto existente.

Para tanto, serão feitas as seguintes intervenções conforme a descrição abaixo para cada rua descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

RUA DAS CAMÉLIAS E SAMAMBAIA

Nestas ruas serão executados os seguintes serviços:

- EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS;

- EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO;
- EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA;
- ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA;
- LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO;
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ);
- EXECUÇÃO DE PASSEIO INTERTRAVADO;
- RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA;
- EXECUÇÃO DE GUIA MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADO;
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA;
- PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO;
- PLACA DE RUA EM AÇO 18 COM PINTURA EPÓXI;
- POSTE DE SINALIZAÇÃO PARA PLACAS DE TRÂNSITO.

RUA CANADÁ

Nesta rua será executada os seguintes serviços:

- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ);
- EXECUÇÃO DE GUIA MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADO;
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA² RETRORREFLETIVA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO;
- PLACA DE RUA EM AÇO 18 COM PINTURA EPÓXI;
- POSTE DE SINALIZAÇÃO PARA PLACAS DE TRÂNSITO.

RUA CARMINÉ PUGLIESI

Nesta rua será executada os seguintes serviços:

- FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO;
- (RECAPEAMENTO) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ);
- EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO;
- ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO;
- SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA;
- PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO;
- PLACA DE RUA EM AÇO 18 COM PINTURA EPÓXI;
- POSTE DE SINALIZAÇÃO PARA PLACAS DE TRÂNSITO.

RUA DALLAS, TEXAS, MORAES e SANTA MÔNICA

Nestas ruas serão executados os seguintes serviços:

- EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO;
- EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO;
- EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA;
- ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA;
- LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO;
- FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO;
- (RECAPEAMENTO) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ);
- EXECUÇÃO DE GUIA MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA;
- PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO;
- PLACA DE RUA EM AÇO 18 COM PINTURA EPÓXI;
- POSTE DE SINALIZAÇÃO PARA PLACAS DE TRÂNSITO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Placa indicadora da Obra

A Contratada deve fornecer e instalar no Canteiro de Obras a placa com dimensões (1,50x3,00)m, dizeres e cores em conformidade com normas específicas da Contratante.

As placas de identificação devem ser mantidas, durante todo o decorrer do contrato, limpas sem pichações e em perfeitas condições de visualização.

Ao término do contrato, todas as placas de identificação devem ser retiradas do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

1.2. Boca de Lobo e Poço de Visita

1.2.1. Demolição

A Contratada deverá executar as demolições indicadas no projeto e às remoções de qualquer natureza, que lhe forem indicadas pela Contratante para permitir, adequadamente, a critério desta, a execução dos serviços da obra. Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes ao material que a Contratante pretenda aproveitar na própria obra ou em obras do Contratante.

O entulho e o material não-sujeito a reaproveitamento, provenientes de qualquer demolição ou remoção, serão transportados pela Contratada e levados a um local de descarte escolhido pela Contratante ou, no caso desta não se pronunciar, em locais a critério da Contratada.

1.2.2. Escavação Manual de Valas

Ao iniciar a escavação, a Contratada deverá ter feito pesquisa de interferências, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próxima a mesma.

1.2.3. Embasamento / Lastro

Os lastros sob as estruturas ou fundações devem ser realizadas com espessura de, no mínimo, 50mm conforme o projeto.

A camada lançada sobre o terreno deve ser devidamente regularizada e apiloada, compactada através de soquetes de madeira ou equipamento mecânico apropriado.

Nos casos de fundações por estacas, os blocos devem apoiar-se diretamente sobre estas. Os lastros, portanto, devem ocupar a área dos blocos sem interferir na união entre estaca e bloco.

1.2.4. Fôrma

As formas podem ser feitas de tábuas de madeira, em bruto ou aparelhadas, de madeira compensada, de madeira revestida de placas metálicas, de chapas de aço, de ferro ou outro material aprovado pela Fiscalização. A madeira utilizada nas formas deve apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, fendas, rachaduras, curvaturas ou empenamentos. A espessura mínima das tábuas a serem usadas deve ser de 25 mm. No caso de madeira compensada, a espessura deve ser de no mínimo 10 mm. Caso haja necessidade de materiais de espessuras menores estas devem ser aprovadas pela Fiscalização.

1.2.5. Armação

As armaduras deverão ser executadas de acordo com os projetos, observando-se estritamente as características do aço, número, camadas, dobramento e espaçamento e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitamente amarrações das armaduras de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

As armaduras colocadas deverão estar perfeitamente limpas isentas de ferrugem, de pintura, de graxa, ou qualquer material que possa prejudicar a correta aderência do aço ao concreto. Para isso a Fiscalização poderá exigir que antes da colocação ou mesmo antes da



concretagem a ferrugem ou as impurezas sejam retiradas empregando-se escovas metálicas, estopas ou tratamento equivalente.

1.2.6. Concretagem

Antes do início dos serviços, deverão ser aferidos os dispositivos de medida dos materiais.

Sendo fundamentais no concreto, as características de homogeneidade, deve-se prever a utilização de Central que possibilite uma mistura adequada, com depósitos de materiais bem dimensionados, balanças devidamente instaladas e aferidas, betoneiras em perfeito estado de funcionamento e absolutamente limpas, antes de cada operação.

O tipo e a capacidade da betoneira deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O tempo de mistura, contado a partir do momento em que todos os materiais são lançados na betoneira, dependerá do tipo de concreto a ser preparado. A ordem mais aconselhável de lançamento dos materiais na betoneira é a seguinte:

- Parte da água de amassamento;
- Parte do agregado graúdo;
- Areia;
- Cimento;
- Restante do agregado graúdo;
- Restante da água.

O tempo mínimo de mistura, após a introdução de todos os materiais, será:

- Betoneiras de eixo vertical 1,0 minuto;
- Betoneiras basculantes 2,0 minutos;
- Betoneiras de eixo horizontal 1,5 minutos.

Deverão ser observadas, na mistura, as especificações da NBR-6118 da ABNT.

a) Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Deverá ser feito no local da mistura até o local de lançamento, dentro do menor espaço de tempo possível. O meio de transporte utilizado não deverá permitir a perda da homogeneidade, sua desagregação, ou perda de nata. A Fiscalização deverá exigir da Contratada as providências necessárias para evitar quaisquer irregularidades no transporte. No caso do transporte por bombas, o diâmetro interno do tubo deverá ser de, no mínimo, três vezes o diâmetro máximo do agregado empregado, conforme estipulado na NBR-6118, subitem 13.1 da ABNT.

b) Lançamento

O lançamento do concreto deverá atender ao subitem 13.2 da NBR-6118.

O início da concretagem só será autorizado pela Fiscalização mediante comprovação da limpeza do local a ser concretado. Não serão admitidos resíduos de execução de formas ou armação e sujeiras em geral dentro das formas, após o início da concretagem, nenhum trabalho será executado dentro ou acima das formas com exceção da nova lavagem das formas.

O processo de lançamento deverá ser acompanhado pela Fiscalização e a concretagem deve ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, observando-se o início de pega previsto para a dosagem especificada, evitando-se a formação de juntas finas não previstas no cronograma de concretagem.

O lançamento deverá ser efetuado logo após o massamento do concreto, de maneira a não ocasionar juntas de concretagem. A altura de queda não deverá ser superior a 2 (dois) metros, em queda livre.

Deverão ser apresentados à Fiscalização os planos de concretagem, indicando as peças a executar e a localização das juntas de concretagem.

Dependendo das características das peças a executar, deverão ser usadas trombas de concretagem, concretagem por janelas abertas na forma, ou qualquer outro artifício que seja necessário ao perfeito lançamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Não poderá ser lançado concreto estrutural diretamente sobre a terra, devendo-se sempre aplicar antes uma camada de 10 cm de espessura de concreto magro, com consumo mínimo de 150 kg/m³. No caso de concretagem sobre rochas a mesma deverá ser completamente limpa, umedecida, e receber uma camada de regularização com concreto do mesmo traço do concreto a ser usado posteriormente.

Nunca deverá ser aproveitado concreto que já tenha iniciado o processo de "pega".

Não deverá ser iniciada nenhuma concretagem sem a prévia vistoria e autorização da Fiscalização.

c) Adensamento

O adensamento do concreto deverá atender o subitem 13.2.2 da NBR-6118

Será feito o adensamento por meio de vibradores de imersão. Por meio de vibração o concreto deverá atingir todos os vazios da forma, evitando-se ninhos ou segregação dos materiais.

Com o uso dos vibradores de imersão, as camadas de lançamento não deverão ter espessuras superiores a 3/4 do comprimento da agulha, o vibrador deve ser colocado rapidamente e retirado lentamente.

Não poderá ser aplicado vibrador na ferragem, para se evitar vazios ao redor da mesma, garantindo assim a aderência da ferragem ao concreto.

d) Temperatura

Não poderá ser amassado, nem lançado, concreto estrutural quando a temperatura ambiente, medida através de termômetro de bulbo seco à sombra, for menor que 10°C e superior a 30°C, salvo autorização expressa da Fiscalização.

e) Trabalhabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes, sendo compatível com as condições de produção de concreto (mistura, transporte, lançamento e adensamento) e com a dificuldade da concretagem das peças (dimensões, formato e densidade de armadura).

A trabalhabilidade será averiguada através de ensaios de consistência (NBR 7223 da ABNT). Esta verificação possibilitará constatar a homogeneidade da massa e um controle indireto da quantidade de água.

A determinação da consistência deverá ser efetuada com o ensaio de abatimento para no mínimo cada 25 m³, podendo a critério da Fiscalização, ser elevado este mínimo para 50 m³.

f) Diâmetro Máximo do Agregado

O diâmetro do agregado deverá ser, no máximo, igual a 1/4 da menor distância entre as faces da forma e a 1/3 da espessura das lajes e, ainda, a 3/4 do menor espaço livre entre as barras de armaduras, quer nas camadas horizontais, como nas do plano vertical e a 3/4 do cobrimento mínimo especificado de 5 cm.

g) Juntas de Concretagem

As juntas de concretagem deverão obedecer a um planejamento feito com antecedência e submetido à Fiscalização, não se admitindo interrupção do lançamento nos intervalos de refeição ou troca de turno de trabalho.

As superfícies de concreto endurecido deverão estar limpas, rugosas e ásperas, isentas de elementos estranhos e perfeitamente adensadas. Se necessário, serão deixadas barras de "ferro de espera", para garantir uma maior resistência aos esforços junto às juntas de concretagem.

Para a preparação das juntas deve-se obedecer aos seguintes itens:

-Corte verde com jato de ar e água;

-Jato de areia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

-Apicoamento manual.

Essa preparação deverá ser feita no tempo mais próximo possível da retomada da concretagem.

Na retomada da concretagem, lançar uma camada de argamassa com espessura de 3 a 5 cm, com a mesma resistência do concreto, ou uma camada de concreto com 15 a 20 cm de espessura e um teor maior de argamassa.

A localização das juntas de concretagem será nos pontos onde houver esforços mínimos de cisalhamento, preferivelmente em plano normal aos esforços de compressão. Não se permitirá juntas verticais de concretagem.

h) Cura do Concreto

Deverão ser tomadas medidas prévias para evitar a perda prematura da água necessária à hidratação do concreto. Poderão ser usados os seguintes processos:

- Irrigação contínua das superfícies expostas;
- Cobertura das superfícies expostas com panos ou papel de sacos de cimento, sacaria molhada, ou areia molhada, recobertos com uma camada de areia saturada.
- Cura a vapor, somente com autorização expressa da Fiscalização.
- Cobertura com produtos impermeáveis.

Qualquer dos processos a serem utilizados deverá obedecer a prévia autorização da Fiscalização.

A cura realizada por aspersão de água deverá prolongar-se por, no mínimo 14 dias.

A cura do concreto deverá merecer especial atenção face à inconveniência do aparecimento de fissuras, com possibilidades de vazamentos, e com perigo de possíveis escamações superficiais, das quais poderá resultar uma redução da durabilidade das peças.



1.3. Acréscimo para Poço de Visita Acréscimo para Poço de Visita

Todos os poços de visita na pista deverão ser nivelados ao nível da pista de rolamento. Caso seja necessário deverá ser refeita parte da chaminé de alvenaria em tijolo maciço cerâmico, rejuntados e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia, preparada em betoneira, respeitando o traço 1:3. Deverá ser feito o berço para assentamento do tampão, mantendo o nivelamento com a pista de rolamento.

1.4. Limpeza e Desobstrução do Sistema de Drenagem e Esgotamento Sanitário

A limpeza dos dispositivos de drenagem deverá ser feita por processo manual ou especial, podendo ter o uso de equipamento pesado.

Deverá ser previamente determinado o ponto de descarga dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem.

No caso onde houver a necessidade de desentupimento do dispositivo de drenagem ou do ramal de água pluvial, o trabalho de limpeza deverá ser feito com utilização de equipamentos especiais, realizados sem danificar o dispositivo de drenagem, por arraste ou desaterro hidráulico com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida, no que couber, as recomendações da Norma NBR 11997/1990.

1.5. Pavimentação Asfáltica

1.5.1. Fresagem: Para o serviço de fresagem será necessário devido à necessidade de recuperação do capeamento existente que se apresenta com danificações e deformações plásticas. O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). Deverá haver a remoção seletiva do revestimento, sendo o mesmo sendo descartado em local definido pela FISCALIZAÇÃO.

1.5.2. Execução da melhoria do subleito: O subleito deverá ser tratado, com a escavação de até 30 cm com retroescavadeira ou similar, utilizando o mesmo ou um solo com melhor suporte será realizado a regularização e compactação em umidade ótima atingindo 98% do proctor normal.



1.5.3. Execução da Base: A brita corrida será esparramada na pista através do distribuidor de agregados sob o subleito devidamente regularizado e compactado. Depois de compactada deverá apresentar uma espessura de 10 cm de tolerância de ± 2 cm. Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isento de grão ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos, deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5 %.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à $2/3$ da espessura da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de $4/8$ e 0,42 mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A brita corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de unidade para a compactação, mas caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o caminhão irrigador e depois homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível deve ser evitada, pois em geral, provoca segregação dos agregados. A camada solta deverá ser regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e comprimida com o rolo compressor até atingir 100% da compactação.

1.5.4. Imprimação Impermeabilizante: Sobre a base de brita corrida será aplicada uma imprimação de impermeabilizante utilizando asfalto diluído de petróleo – ADM, tipo CM 30 ou similar. A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², objetivando conferir a coesão superficial, a impermeabilização e permitir a condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Todo carregamento de ligante que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância do transporte entre a refinaria e o canteiro de obras.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustadores verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Serão utilizadas folhas de papel KRAFT nos pontos inicial e final do espalhamento. Deve-se inicialmente proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído. Somente após 24 horas de cura, será executado a outra imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na faixa de $0,8 \text{ l/m}^2$.

A imprimação não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C , nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60°C (caso não se disponha de laboratório, deve-se ser solicitado ao fornecedor que, o material seja encaminhado na temperatura de aplicação).

Antes da aplicação, a pista deverá estar levemente umedecida. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1.5.5. Imprimação Ligante: Sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m², objetivando promover condições de aderência entre as camadas. O ligante betuminoso não deve ser distribuído, quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C , nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência para a varredura, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoindo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de +- 1°C , em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustadores verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá ser colocado faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material, deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso do material.

1.5.6. Camada de rolamento: Concreto Betuminoso Usinado a Quente- - O concreto asfáltico (capa de rolamento), consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e “FILLER”, este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento “PORTLAND” que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura da capa deverá ser de 3 cm, com tolerância de +- 5% de espessura.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/70 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170°C e não deverá ser espalhada na temperatura inferior a 120° C.

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feitas por máquinas acabadoras, no caso de irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciados a compactação com rolo de pneus a baixa pressão, sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo lido vibratório.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidades de água suficientes para evitar adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro e modo que o rolo cubra uniformemente o rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

poderá ser verificada através de quantos furos forem necessários, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada.

1.5.7. Controle Tecnológico (Ensaios)

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços de pavimentação.

O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de “Análise dos Resultados”, descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

1.6. Pavimento

1.6.1. Pavimento intertravado

As peças devem ser assentadas sobre lastro de areia de 50 mm de espessura para blocos intertravados. Eventualmente, para melhorar as condições de suporte do solo, deve ser executado lastro de brita ou de concreto magro. Os blocos devem ser assentados das bordas da faixa para o centro e, quando em rampa, de baixo para cima. No caso de assentamento em rampas íngremes, este deve ser feito sobre lastro de concreto magro, com consumo mínimo de cimento de 210kg/m³. O rejuntamento deve ser feito com pedrisco, seguido do preenchimento das juntas com asfalto. Os blocos pré-fabricados de concreto são travados através de contenção lateral, pelo atrito da camada de areia entre as peças, e possuem características como:

- Resistência à compressão: $f_{ck} > 35 \text{ MPa}$;
- Espessura da peça para tráfego de pedestres: 60 mm;
- Base: utilizar brita graduada simples ou bica corrida compactadas sobre subleito



também compactado;

- Armadura da base: não utiliza.

1.6.2. Execução de guias e sarjetão

A guia é um elemento moldado in loco em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio. O sarjetão são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc. As guias, as sarjetas e os sarjetões são assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto. O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655. O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios pré-moldados, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

As guias devem ser executados através de uma máquina extrusora, que recebe o concreto diretamente do caminhão betoneira e segue ao lado deste, enquanto molda o conjunto. O concreto empregado na moldagem das guias, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

1.7. SINALIZAÇÃO

1.7.1. Sinalização Vertical

Placas - As chapas de aço destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25mm, bitola #18, ou espessura de 1,50mm, bitola 16#. Deve atender integralmente a NBR 11904(1) – Placas de aço para sinalização viária.

Será colocado placas com sinal conforme a descrição contida no projeto básico.

Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc, deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DER/SP, Volume II, Confecção dos sinais. A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DER/SP, Volume I, Projeto.

SINAL DE FORMA OCTOGONAL

R-1



CORES:

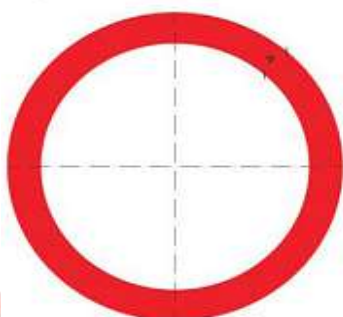
Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

VIA DIMENSÕES (mm) Lado a b α

URBANA
250 10 20 135°
350 14 28 135°
400 16 32 135°

SINAL DE FORMA CIRCULAR

R-6b, R-14, R-15, R-16, R-17, R-18, R-19, R-21, R-22, R-23, R-24a, R-24b, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d, R-26, R-27, R-28, R-30, R-31, R-32, R-33, R-34, R-35a, R-35b, R-36a, R-36b, R-39



CORES:

Fundo: Branco
Orla e Tarja: Vermelho
Verso: Preto Fosco

VIA DIMENSÕES (mm)

Sinal a URBANA

Φ 400 A= 40
Φ 500 A= 50
Φ 750 A= 75





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

1.7.2. Sinalização Horizontal

Material

Tinta - A tinta é uma mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, deve estar apta à adição de microesferas de vidro de modo propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 13699(1). O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- fechamento imperfeito;
- vazamento;
- falta de tinta;
- amassamento;
- rasgões e cortes;
- falta ou insegurança de alça;
- má conservação;
- marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorrefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Esferas de Vidro

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831(2) e NBR 14281(3).

Solventes

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos é água potável.



Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,6 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual.

As faixas para pedestres terão 4 m de comprimento e 0,40 m de largura.

Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, de acordo com o Manual de Sinalização do DER/SP.

Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal. Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação. Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405 (4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1.8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

1.8.1. Limpeza Geral

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

1.8.2. Informações Complementares

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

1.8.3. Inspeção Final

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a PMP.

1.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Eng. Jorge Galvani Filho

**Secretário do Departamento de Obras, Serviços,
Planejamento e Habitação**

Bom Jesus dos Perdões, 08 de Outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PASTA ELETRÔNICA (ANEXA AO EDITAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III - PASTA ELETRONICA

**CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO;
BDI. (ANEXO AO EDITAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 04 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2019

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Habitação, **ENGº JORGE GALVANI FILHO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 102/19 - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução de obra de Drenagem; Pavimentação, Sinalização e Poço de Visita para esgoto das Ruas das Camélias, Rua Samambaia, Rua Canadá, Rua Carmine Pugliesi, Rua Dallas, Rua Texas, Rua Moraes e Rua Santa Mônica, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01-CARACTERISTICAS DO OBJETO;
- ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO 03- CRONOGRAMA FISICO E FINANACEIO E BDI;
- ANEXO 04- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA; e,
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.
- ANEXO 08 - PROJETOS E DESENHOS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

dotação orçamentária classificada: sob nº xxx

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **(03) três meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Habitação sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 11ª. A CONTRATADA deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A CONTRATADA deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra,deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento,serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a autorização por escrito da Secretaria Obras, Serv. Planej. E Habitação.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Habitação**, sito à Rodovia D. Pedro I, km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo SECRETÁRIO DE OBRAS, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo dos disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º /2019**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxx de 2019.

Pela PREFEITURA:



SRGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARCOS GALVEZ

Secretário de Administração

**JORGE GALVANI
FILHO**

Secretário de Obras, Serviços, Planejamento e
Habitação

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2019

OBJETO DO CONTRATO: XXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2019

. Pela PREFEITURA:

Prefeito Municipal

Secretário da Administração

Secretário de Obras

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 05 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 102/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução de obra de Drenagem; Pavimentação, Sinalização e Poço de Visita para esgoto das Ruas das Camélias, Rua Samambaia, Rua Canadá, Rua Carmine Pugliesi, Rua Dallas, Rua Texas, Rua Moraes e Rua Santa Mônica, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

IE: _____

TEL/FAX: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução de obra de Drenagem; Pavimentação, Sinalização e Poço de Visita para esgoto das Ruas das Camélias, Rua Samambaia, Rua Canadá, Rua Carmine Pugliesi, Rua Dallas, Rua Texas, Rua Moraes e Rua Santa Mônica, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Data _____/_____/2019.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 102/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução de obra de Drenagem; Pavimentação, Sinalização e Poço de Visita para esgoto das Ruas das Camélias, Rua Samambaia, Rua Canadá, Rua Carmine Pugliesi, Rua Dallas, Rua Texas, Rua Moraes e Rua Santa Mônica, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º

_____, representante da empresa

LICITANTE:

esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 09/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Assinatura do Representante da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

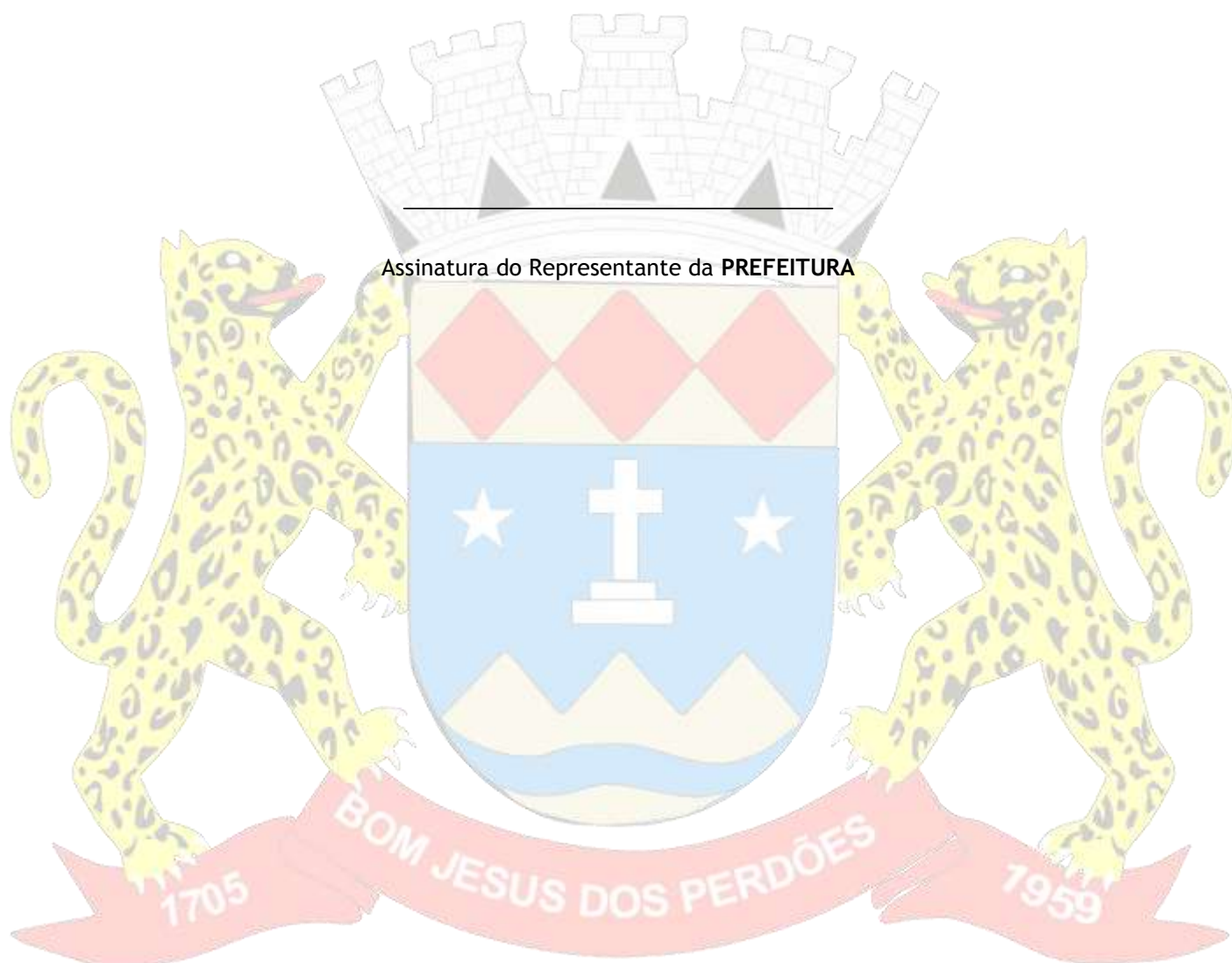
CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:**

Bom Jesus dos Perdões, ____/____/____



Assinatura do Representante da **PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 07 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 102/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução de obra de Drenagem; Pavimentação, Sinalização e Poço de Visita para esgoto das Ruas das Camélias, Rua Samambaia, Rua Canadá, Rua Carmine Pugliesi, Rua Dallas, Rua Texas, Rua Moraes e Rua Santa Mônica, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº 09/2019, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2019.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VIII

PROJETOS E DESENHOS

ANEXO AO EDITAL

